

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 023/2022

ANO

2022



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

021/2022

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 02 / 22



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 02 / 22

APROVADO 08 / 02 / 2022

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___ / ___ / ___

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 022 / 2022

Data: 09 / 02 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 022/2022
PROJETO DE LEI Nº 021/2022

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a alienação por doação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER., Autarquia que integra o Governo do Estado de São Paulo, os direitos possessórios sobre uma faixa de terras ocupada com benfeitorias, constituída de pista de rolamento duplicada, com início entre a Rua das "Ortências" e Rua dos "Crisântemos", localizada na divisa dos Bairros "Jardim Alvorada" e Vila "Guilherme", perímetro urbano do Município, até o trevo da Rodovia "SP-595", denominada Via de Acesso "SPA-110/595", ou Via de Acesso à Rodovia "SP-595", anteriormente denominada Rodovia dos "Barrageiros", atualmente Rodovia Prefeito "Éttore Bottura", com extensão de 970 (novecentos e setenta) metros.


Art. 2º - O Município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem qualquer ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem-DER., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Art. 3º - O Município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

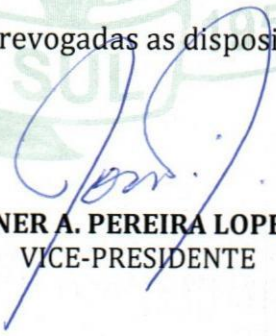
Art. 4º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de fevereiro de 2022


RONALDO LIMA
PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 019/2022

Santa Fé do Sul, 04 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de todos, há um conflito de domínio e jurisdição entre o Município e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER., Autarquia que integra o Governo do Estado de São Paulo, sobre uma faixa de terras, ocupada com benfeitorias (pista de rolamento), pelo Município denominada Avenida "Mariano Vicente Filho", através da Lei n. 1.843/1.994, e pela referida Autarquia de Via de Acesso "SPA-110/595", ou ainda de, Via de Acesso à Rodovia "SP-595" (antiga Rodovia dos "Barrageiros"), atualmente Prefeito "Étorre Bottura", com extensão de 970 metros (conforme resultado de pesquisa de rodovias junto ao D.E.R).

A área em questão, que compreende o trecho que se inicia entre a Rua das "Ortências" e Rua dos "Crisântemos" (vide croqui de localização e situação em anexo), foi envolvida pela expansão e crescimento urbano e, conseqüentemente, inúmeros imóveis foram edificados ao longo de sua extensão, em sua quase totalidade, para fins comerciais.

Com o propósito de solucionar tal impasse, que gera transtornos aos motoristas que trafegam pela via, em razão da severa legislação imposta que rege a Autarquia, em encaminhamento o incluso projeto de lei que visa autorizar o Município a receber a alienação, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem-DER., do Governo do Estado de São Paulo, os direitos possessórios sobre a faixa de terras ocupada com benfeitorias, acima descrita e caracterizada, e ser incorporada à Fazenda do Município.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a proposta de projeto de lei que ora submeto à deliberação deste Colegiado, pedindo-lhe, seja o mesmo apreciado consoante artigo 43 da Lei Orgânica.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente à Câmara Municipal de

Santa Fé do Sul-SP.





PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a alienação por doação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER., Autarquia que integra o Governo do Estado de São Paulo, os direitos possessórios sobre uma faixa de terras ocupada com benfeitorias, constituída de pista de rolamento duplicada, com início entre a Rua das "Ortências" e Rua dos "Crisântemos", localizada na divisa dos Bairros "Jardim Alvorada" e Vila "Guilherme", perímetro urbano do Município, até o trevo da Rodovia "SP-595", denominada Via de Acesso "SPA-110/595", ou Via de Acesso à Rodovia "SP-595", anteriormente denominada Rodovia dos "Barrageiros", atualmente Rodovia Prefeito "Éttore Bottura", com extensão de 970 (novecentos e setenta) metros.

Art. 2º - O Município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem qualquer ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem-DER., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Art. 3º - O Município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de fevereiro de 2022.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

03/02/22





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando que o acesso do Município de Santa Fé do Sul, "SPA-110/595", com início entre a Rua das "Ortências" e Rua dos "Crisântemos", localizada na divisa dos Bairros "Jardim Alvorada" e Vila "Guilherme", até o trevo da Rodovia "SP-595", perímetro urbano do Município, ligação da cidade de Santa Fé do Sul, foi envolvido pela expansão do perímetro urbano, dificultando a urbanização adequada das regiões lindeiras pela limitação imposta pelas legislações do Departamento de Estradas de Rodagem-DER., declaramos ser de interesse do Município de Santa Fé do Sul, receber do Departamento de Estradas de Rodagem-DER. do Estado de São Paulo, consoante autorização constante em Lei Municipal, a alienação, por doação, de referida via.

Declaramos que será mantida sua condição de bem de domínio público, não sendo mudada a sua atual destinação de ligação da cidade ao acesso rodoviário "SP-110/595".

Santa Fé do Sul, 04 de fevereiro de 2022.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal.



Você está em: Home / Pesquisa de Rodovias

- Multas e Recursos
- Agendamento APC Online
- Parcelamento de Multas
- Câmeras Online
- Pátios
- Leilão
- Interdições
- Localização de Radares
- Web Rotas

PESQUISA DE RODOVIAS

Tipo da Rodovia: Acesso

Código da Rodovia: SPA 110/59

Município: Santa Fé do Sul

Jurisdicção: Seleção

Superfície: Seleção

Início (km e mt): Fim (km e mt):

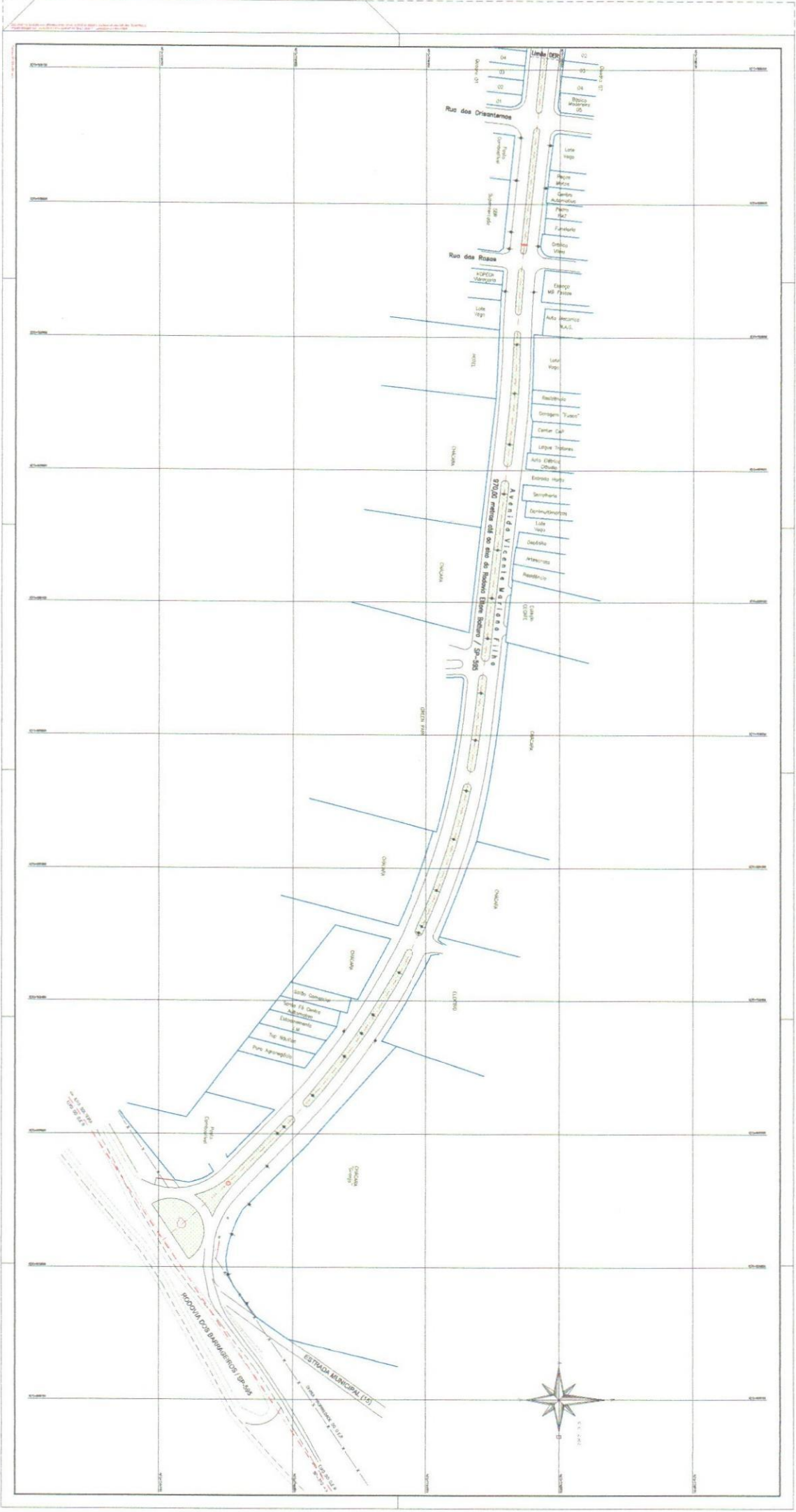
Administração: Regional/Operadora:

Inicial (km)	Final (km)	Extensão (km)	Município	Regional	Residência de Conservação	Jurisdicção	Administração	Conservação	Superfície
0000	0,970	0,970	Santa Fé do Sul	São José do Rio Preto	09/04	Estadual	DER	09/04	DUP - Duplicada

CONTATO

INSTITUCIONAL

LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.21/2022**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de fevereiro de 2022

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
08 / 02 / 22

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 23/2022

PROJETO DE LEI Nº 21/2022.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

Marcelo
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

Leandro
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

Jose
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça

Processo nº. 23/2022

PROJETO DE LEI Nº 21/2022.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças